

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

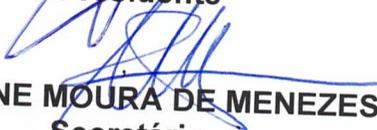
## ATA DO RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

REFERENTE: CREDENCIAMENTO N.º002/209/SMS – PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NAS ÁREAS DE DIAGNÓSTICO: ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA, CITOLOGIA, RADIOLOGIA, MAMOGRAFIA, ULTRASSONOGRRAFIA, CARDIOLOGIA, GINECOLÓGIA, OFTALMOLOGIA, APARELHO DIGESTIVO, RESPIRATÓRIO, CARDIOLÓGICO, NEUROLÓGICO, OTORRINOLARINGOLÓGICO, FONOAUDIOLÓGICO, PNEUMOLÓGICO, UROLÓGICO; RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, PROCEDIMENTOS DE LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS, EDITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

Ao vigésimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (24/10/2019), às 10:00 horas, na Sala de Licitações e Contratos, localizada no Centro Administrativo José do Prado Franco, reuniram-se a Comissão Especial de Análise do Credenciamento da Secretaria de Saúde, designada através da Portaria nº 230/2018 de 13 de Abril de 2018, os Senhores **PABLO SILVA DE SANTANA – PRESIDENTE, CAROLINE MOURA DE MENEZES - SECRETÁRIA, VERDI FRANCISCO CRUZ, LUCIANA BASTOS NUNES PINHEIRO E ROSIFLAN DOS SANTOS ARAÚJO – MEMBROS**, a fim de divulgar o resultado da análise da documentação do **CREDENCIAMENTO N.º002/2019/SMS**. Iniciando os trabalhos a comissão faz constar as empresas que se credenciaram para a participação do certame: **PÁDUA CENTRO DE SAÚDE INTEGRADO LTDA – ME, CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA – ME, CLÍNICA NOSSA SENHORA DO SOCORRO LTDA E CLÍNICA SANTOS SOUZA LTDA (CLÍNICA JARDIM)**. Após análise das documentações e exigências descritas no ITEM 3 do Edital, a Comissão de Análise do Credenciamento declara que os prestadores de serviços de saúde: **PÁDUA CENTRO DE SAÚDE INTEGRADO LTDA – ME** desatendeu aos itens 3.2.1 alíneas c) “falta documento dos sócios” e 3.6.1. “Falta Certidão Negativa de Falência e Concordata”. **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA – ME** desatendeu aos itens 3.2.1 alíneas d) “não apresentou o decreto de autorização e ato e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir”, 3.2.3. alínea d) “não apresentou registro profissional no conselho de classe da funcionária Renata Raupp.” **CLÍNICA NOSSA SENHORA DO SOCORRO LTDA** desatendeu aos itens 3.2.1 alínea d) “apresentou decreto de autorização e ato e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente vencido”, 3.2.3 alínea c) “não apresentou relação dos profissionais” e 3.6.1. “Falta Certidão Negativa de Falência e Concordata”. **CLÍNICA SANTOS SOUZA LTDA (CLÍNICA JARDIM)** desatendeu ao item 3.2.3 alínea d) “não apresentou registro profissional da funcionária Regilene Batista. Diante do exposto, a CEAC comunica que as empresas que apresentaram inconformidades, com embasamento no item 13 do Projeto Básico, Anexo I que consta: “Constatadas faltas ou irregularidades na documentação apresentada, terá o prazo de 10 (dez) dias para”

regularizar as pendências. Lembrando que, caso as inconformidades não sejam supridas no prazo estipulado as empresas serão INABILITADAS." Esta Ata será publicada no Quadro Mural da Secretaria Municipal de Saúde, no site deste município [www.socorro.se.gov.br](http://www.socorro.se.gov.br) e bem como, encaminhada para todas as empresas participantes para conhecimento dos interessados. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos presentes, às 11:00 horas, Nossa Senhora do Socorro - SE, 24 de Outubro de 2019.

  
**PABLO SILVA DE SANTANA**  
Presidente

  
**CAROLINE MOURA DE MENEZES**  
Secretária

  
**VERDI FRANCISCO CRUZ**  
Membro

  
**LUCIANA BASTOS NUNES PINHEIRO**  
Membro

  
**ROSIFLAN DOS SANTOS ARAÚJO**  
Membro